



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.084, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, para o Município de Chapadão do Sul, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa 2016, de Chapadão do Sul, Crédito Adicional Suplementar no percentual de 15% (quinze por cento) para atender os elementos de despesas consignados no orçamento, e em decorrência das situações adversas que se apresentarem durante o exercício.

Art. 2º Os Decretos de Suplementação deverão ser encaminhados, mensalmente, a Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 12 de abril de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

